



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.108.899/0001-02, com sede à Praça da Matriz, S//N - Centro - GENERAL MAYNARD - Sergipe, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **VALMIR DE JESUS SANTOS**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **WILLIANE COMERCIO EIRELI**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto 27/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda do Prefeitura Municipal e seus partícipes, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 008/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,

535.489,15

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pelo Município no ato do pedido;

- a) A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Secretaria, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- b) Os materiais deverão ser entregues em local designado pela Secretaria, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- c) O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 06, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- d) A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- e) A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- f) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- g) A empresa deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal, no horário das **07h00 as 12h00**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para acertar a data e horário da entrega dos materiais.
- h) Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 do respectivo Município de General Maynard.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 15 e seus sub itens.
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento
- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- Os Serviços deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990 – Código do consumidor.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado através de portaria o Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

DO RECEBIMENTO DO OBJETO


O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de GENERAL MAYNARD, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

GENERAL MAYNARD/SE, 01 de agosto de 2022.


MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
Órgão gerenciador da ARP
VALMIR DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal


WILLIANE COMERCIO EIRELI
ALDAIR SOUZA SILVA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

I - Suzanne dos S. Ferreiros

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **13/2022**, celebrada entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, e a empresa WILLIANE COMERCIO EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **008/2022** SRP.

EMPRESA:	WILLIANE COMERCIO EIRELI	
CNPJ:	40.692.367/0001-38	FONE/FAX:(79)9959-6124
END.:	R. SANTOS DUMONTE, CENTRO, N °302, PEDRINHAS-SE	E-MAIL: RBS@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:	ALDAIR SOUZA SILVA	

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
1	2.400	LT	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA, EM EMBALAGEM COM 1 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	STAR	3,91
2	6.000	LT	ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	YPE	2,37
3	3.000	LT	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70% OU MAIS, EM EMBALAGEN COM UM LITRO	ITAJA	7,92
5	1.200	UND	AROMATIZADOR DE AR 400ML aerossol, fragrância lavanda ou floral, sem CFC.	ULTRA FLESH	9,10
6	100	UND	BÁCIA PLASTICA GRANDE REDONDA sem tampa, com capacidade para 30 litros	ARQPLAST	25,03
7	100	UND	Bacia plástica média, redonda, sem tampa, com capacidade para 10 litros	ARQPLAST	15,70
8	100	UND	Balde plástico de 10 litros com alça reforçada	ARQPLAST	12,00
9	100	UND	Balde plástico de 15 litros com alça reforçada	ARQPLAST	11,99
10	100	UND	Balde plástico de 20 litros com alça reforçada.	ARQPLAST	12,85
11	600	UND	Cera líquida brilho instantâneo, contendo 750 ml, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante	STAR	4,45
13	200	UND	Colher para cafezinho em inox de no mínimo 9 cm	PLASTFOOD	2,64
14	300	UND	Colher para mesas em inox de no mínimo 18 cm	TRAMONTINA	3,73



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

17	2.000	PCT	Copo descartável, em polipropileno, para cafezinho, capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades	COPOSUL	3,68
20	200	UND	Deo colônia lavanda com no mínimo 110ml - alfazema	SEIVA DO CAMPO	9,90
21	100	UND	Depósito para guardar talhares com tampa, material em plástico, 25x30cm	PLASVALE	41,90
23	10.000	UND	Desinfetante de uso geral, embalagem com 500ml, diversos aromas (eucalipto, lavanda, floral, talco), concentrado e perfumado	MINUANO	2,21
24	10.000	UND	Detergente líquido, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, em embalagem plástica com 500	YPE	1,61
25	600	UND	Escova dental infantil, para as primeiras escovações, indicada para crianças menores de 02 anos.	COLGATE	1,49
26	600	UND	Escova dental infantil, para crianças acima de 02 anos, com cerdas macias.	MDFIO	2,34
28	100	PCT	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG	PIRAMIDE	9,83
29	100	UND	Faca de cozinha nº 08	TRAMONTINA	14,35
30	300	UND	Faca de mesa inox de 23 cm e 3 mm	TRAMONTINA	2,76
31	200	UND	Filme de pvc transparente, para alimentos, rolo com 28cm x 30m.	LIFE CLEAN	5,33
32	1.200	UND	Flanela de pano, confeccionada em 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60 cm	BRILHUS	2,10
35	300	PCT	Garfo descartável, material plástico, medindo no mínimo 15 cm aproximadamente, pacote com 50 unidades	RIO FESTA	4,89
46	200	UND	Luvas plásticas descartáveis, em material não reciclado, atóxico, caixa com 100 unidades	LUPLAST	14,97
47	500	PAR	Luvas, confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho g.	DELTAPLUS	5,40
48	500	PAR	Luvas, confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho m.	DESLTAPLUS	4,67
49	100	UND	Mangueira em pvc, reforço com fios poliéster, flexível, medindo no mínimo 30 metros	PLASTMAR	58,04
50	800	PCT	Máscara descartável dupla em tnt, branca, com elástico, embalagem com 50 unidades, produto descartável, tamanho único	TALGE	16,30

AA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

51	500	UND	Colônia para bebe - colônia seiva de lavanda, fragrância possui toques amadeirados e de almíscar, com propriedades calmantes, combinação de essências especiais extraídas a partir da planta alfazema que dá origem ao óleo de lavanda, frasco contendo 118 ml.	ROCALLY	13,44
53	100	PCT	Palito para churrasco, pacote com 100unid	THEOTO	4,55
54	100	UND	Palito para picolé, pacote com 100 unidades	THEOTO	3,65
55	1.500	UND	Pano de prato, 100% algodão, medindo aproximadamente 40 x 76cm.	ITATEX	3,77
56	100	RL	Pano multiuso, rolo medindo aproximadamente 30cm x 300m, confeccionado com 50% celulose e 50% poliéster.	DESCARPACK	154,70
57	1.500	UND	Pano para limpeza, tipo saco, duplo, lavado e alvejado, com alta absorção, 100% algodão, medindo aproximadamente 42 x 64	ITATEX	3,56
60	300	PCT	Papel verge, 180g, medindo 210x297mm, cor branca, pacote com 50 folhas	OFF PAPER	15,83
63	200	PCT	Prato descartável, em polipropileno, branco, prato fundo de aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades	COPOBRAS	3,79
64	200	UND	Prato raso de vidro	DURALEX	6,63
65	130	PCT	Prendedor de roupas confeccionado em madeira, pacote com 12 unidades.	THEOTO	3,63
66	800	UND	Rodo plástico com borracha dupla medindo no mínimo 40 cm, com cabo em chapa e metal com capa plástica e rosca	SANTA MARIA	12,04
67	800	PCT	Sabão de coco em barra 200g, embalagem com 05 unidades.	MINUANO	6,37
68	2.000	PCT	Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200 gramas	DASNEVES	7,05
70	10.000	KG	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, inofensivo à pele, embalagem com 1 kg.	LIPON	5,30
72	500	UND	Sabonete cremoso para as mãos, refil para saboneteira dosadora, em fragrância erva doce, embalado em caixa de 1000 ml	LUX	7,85
73	1.000	UND	Sabonete infantil, 90g, glicerinado, fragrância suave, indicado para bebês.	POMPOM	4,37
74	500	UND	Sabonete líquido, embalagem com 5 litros, perolado, fragrâncias diversas.	NOBREHAND	23,74



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

77	400	PCT	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade para 60l, pacote com 100 unidades.	ZIBAG	15,39
79	1.000	UND	Shampoo infantil, embalagem plástica com 250ml, fragrância suave, testado dermatologicamente.	TRALALA	8,61
80	150	UND	Soda caustica 01 litro	VIAL	11,67
81	75	UND	Tábua em plástico resistente, multiuso, medindo aproximadamente 40x25cm	ARQPLAST	23,59
82	100	UND	Tapete antiderrapante, superfície de algodão com apoio de pvc, tamanho aproximado de 50x80cm	KAPAZI	168,66
83	300	UND	Toalha para rosto, em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 80 X 45cm	KARSTEN FLORENÇA	15,59
86	500	UND	Vassoura com cerdas confeccionadas em pelo sintético, tafulho costurados a arame, em base de madeira medindo aproximadamente 40 x 4,5cm, cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	BETTANIN	9,91
89	100	UND	Xícara de cafezinho, confeccionada em vidro transparente	NADIR	9,42
90	100	UND	Xícara de chá, confeccionada em vidro transparente	NADIR	6,33

MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

Órgão gerenciador da ARP

VALMIR DE JESUS SANTOS

Prefeito Municipal

WILLIANE COMERCIO EIRELI

ALDAIR SOUZA SILVA

FORNECEDOR